

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 05/2022 SESSÃO ORDINÁRIA 02/03/2022 (QUARTA-FEIRA) 17:30 HORAS

1 - 2ª Discussão do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a composição da COAP prevista no Artigo 95 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 128/2017 e dá outras providências. Processo nº 15984.

2 - Discussão e Votação Única do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021 - THIAGO YAMAMOTO - Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro. Parecer Jurídico - pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 193/2021 - pela legalidade. Parecer da Comissão de Administração Pública nº 012/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 002/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nº 002/2022 - pela aprovação. Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 002/2022 - pela aprovação. Processo nº 15959.

\$

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2022

PROCESSO Nº 15984

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

(Altera a composição da COAP prevista no Artigo 95 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 128/2017 e dá outras providências).

Artigo 1º - o Artigo 95 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 128, de 07 de dezembro de 2017, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 95 - A COAP será constituída de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III. Secretaria Municipal de Obras;
- IV. Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;
- V. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário;
- VI. Secretaria Municipal de Justiça;
- VII. Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil e,
- VIII. Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE).

Parágrafo Único - A presidência da Comissão será ocupada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 19 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária do dia 21/02/2022 - 2/3.

02

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2021

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro).

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Rio-Clarense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 06 de dezembro de 2021.



Thiago Yamamoto
Vereador – PSD

BIOGRAFIA

Dr Sidney Portilho do Nascimento

35 Anos de história da Nefrologia em Rio Claro.

No dia 24/03/1950 nascia Sidney Portilho do Nascimento, natural de Indiaporã, estado de São Paulo. Mesmo tão pequenino, nem imaginávamos o grande homem e médico que seria. Filho de Adelino Francisco do Nascimento e Jamila Portilho do Nascimento, passou grande parte da sua infância em um internato e na adolescência já iniciou um curso preparatório para vestibular onde em 1969, ano em que era comum realizar faculdade de direito ou engenharia, resolveu se aventurar na medicina. A Faculdade de Medicina de Catanduva foi a escolhida, inclusive ingressou na 1º turma. Durante a faculdade, ainda apresentava duvidas em seu seguimento, foi quando realizou sua residência de Clínica Médica no Hospital Mario Gatti (Campinas), o médico responsável da clínica era nefrologista, assim se encantou pela área e resolveu seguir os mesmos passos. Nefrologista formado, estava disposto a sair de Campinas (cidade grande) e vir para o interior.

Eram muitos os serviços de nefrologia espalhados pelo país, mas quando descobriu que a Irmandade Santa Casa de Rio Claro estava oferecendo o serviço não pensou 2 vezes e veio para cidade onde iniciou o serviço em 1986. Foi o primeiro Serviço da região. Foi um grande desafio, pois as máquinas eram pequenas e a mão de obra era composta apenas por ele e mais 2 profissionais da enfermagem. Com o passar do tempo o serviço foi aumentando e melhorando sua qualidade, assim, em novembro 1995 foi Inaugurado o Instituto do Rim de Rio Claro, uma terceirização do serviço prestado à Santa Casa, tendo o Dr Sidney como proprietário e médico responsável.

Atualmente o Instituto do Rim atende em média 150 pacientes em hemodiálise + pacientes em atendimentos clínicos (consultório) O Instituto do Rim é composto pelos proprietários – Sidney e sua esposa Cássia – prestadores de serviço como médicos, nutricionista, psicóloga, assistente social e toda equipe de colaboradores – Administradora, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, secretarias e serviços de apoio.

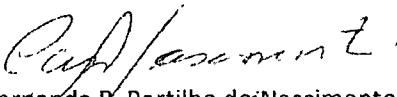
O Serviço de nefrologia é essencial ao município. O processo de dialise é indicado a pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica graves, comprometimento reversível ou não. A Hemodiálise é o procedimento mais comum que através de qual uma máquina filtra e limpa o sangue, fazendo parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O procedimento retira do corpo os resíduos prejudiciais à saúde, como o excesso de sal e líquidos. A vida do paciente Renal crônico depende desse tipo de serviço.

Assim, são 35 anos de serviços prestados à Nefrologia em nossa cidade. Sabemos o quanto essa caminhada não foi fácil, mas a persistência, dedicação à profissão, amor e principalmente a fé em Deus o levou até onde chegou. Parabéns por tantos anos de histórias contadas com muito orgulho.

AUTORIZAÇÃO

Eu, CÁSSIA FERNANDA PERINOTO PORTILHO DO NASCIMENTO, portadora do RG:15870698-5, CPF: 09576402859, residente: Av 27, n 142 – APTO 94 – Edifício Fly - autorizo a divulgação das informações do meu conjugue Sidney Portilho do Nascimento, portador do CPF nº 733.898.118-34, para receber o Título de "Cidadão Rio-Clarense" e afirmo e reitero que será uma grande honra ele aceitar o Título de cidadão Rio-Clarense, através de iniciativa do Vereador Thiago Yamamoto.

Rio Claro, 29 de novembro de 2021.



Cassia Fernanda P. Portilho do Nascimento

Sócia/Proprietária do Instituto do Rim de Rio Claro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2021 - PROCESSO Nº 15959-277-21.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2021, de autoria do nobre Vereador Thiago Yamamoto, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

 R11
06

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso II, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.



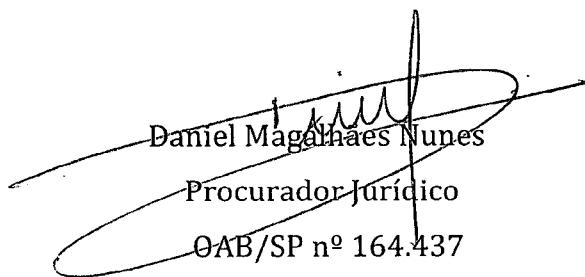
08

Câmara Municipal de Rio Claro

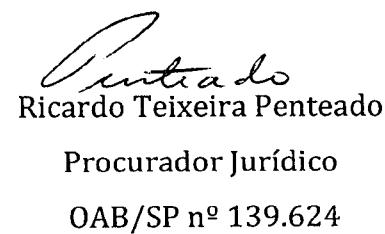
Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2021 reveste-se de **legalidade** e encontra-se com a biografia e a anuênciā de quem se pretende homenagear.

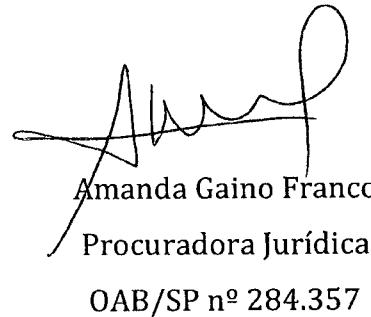
Rio Claro, 08 de dezembro de 2021.



Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624



Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021

PROCESSO 15959-277-21

PARECER Nº 193/2021

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **THIAGO YAMAMOTO**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro).

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 13 de dezembro de 2021.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Moisés Menezes Marques
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2021

PROCESSO 15959-277-21

PARECER N° 012/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **THIAGO YAMAMOTO**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro).

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 08 de fevereiro de 2022.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente



Rafael Henrique Andreatta
Relator

Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021

PROCESSO 15959-277-21

PARECER Nº 002/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **THIAGO YAMAMOTO**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro).

A Comissão de Políticas Públcas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 10 de fevereiro de 2022.



Thiago Yamamoto
Presidente



Irander Augusto Lopes
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Assinatura digitalizada
Assinatura digitalizada

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021

PROCESSO 15959-277-21

PARECER Nº 002/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **THIAGO YAMAMOTO**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro).

Esta Comissão acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 15 de fevereiro de 2022.


Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Vagner Aparecido Baungartner
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2021

PROCESSO 15959-277-21

PARECER N° 002/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **THIAGO YAMAMOTO**, (Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Dr. Sidney Portilho do Nascimento, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Rio Claro).

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 17 de fevereiro de 2022.



Adriano La Torre
Presidente



Geraldo Luis de Moraes
Relator

Paulo Marcos Guedes
Membro